SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura – CCEEAGRI

Campo Grande – MS, 17 a 19 de maio de 2017

PROPOSTA Nº 10/2017 - CCEEAGRI

Assunto	Decisão Plenária 3023/2016 do Confea	
Proponente	Sergio da Costa Velho	**Crea-RJ**
Destinatário	Confea	
Item Plano de Ação		

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura - CCEEAGRI dos Creas reunidos de 17 a 19 de maio de 2017, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Consta, equivocadamente, na Decisão Plenária 3023/2016 do Confea, que a proposta de Diretrizes Curriculares dos Cursos de Bacharel em Geografia foi elaborada pela Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEAgri/RJ.

b) Propositura:

Corrigir a autoria.

c) Justificativa:

A CEAgri/RJ não elaborou nenhuma proposta de subsídios e sugestões para a revisão das Diretrizes Curriculares dos Cursos de Bacharel em Geografia e sim, os três Professores Geógrafos e Doutores indicados pela CCEEAGRI e homologados pelo Confea, conforme histórico fartamente documentado na proposta. A CEAgri/RJ apenas atendeu o pedido dos especialistas do Confea, para encaminhar a proposta por eles elaborada. O equívoco acima está causando constrangimentos aos Conselheiros integrantes da CEAgri/RJ (CEACG) e aos autores da proposta, considerando que estes últimos ficaram invisíveis na Decisão Plenária 3023/2016.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194/1966, Lei nº 6.664/1979. Decisão Plenária 0900/2014 do Confea.

e) Sugestão de Mecanismos de Ação:

Encaminhamento à CEEP para conhecimento e à CEAP para análise e deliberação.

Anexos: Diretrizes Curriculares do Bacharelado em Geografia

Sergio da Costa Velho
Relator

Sebastião Adenir Branco
Coordenador Nacional da CCEEAGRI